AGÊNCIA FLUVIAL DE BOM JESUS DA LAPA

Estudo Técnico Preliminar 35/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 63353.000437/2026-19

2. Descrição da necessidade

A aquisição de um reboque rodoviário (carretinha) justifica-se pela necessidade de transportar, por via terrestre, as embarcações de alumínio utilizadas pela Agência Fluvial de Bom Jesus da Lapa em suas atividades operacionais. O equipamento permitirá o deslocamento das embarcações entre os municípios da área de jurisdição da Agência, facilitando o atendimento às demandas de Inspeção Naval, fiscalização, busca e salvamento, além do transporte para manutenção e lançamento na água. Dessa forma, a aquisição proporcionará maior mobilidade e autonomia logística à Organização Militar, contribuindo para a eficiência no cumprimento de suas atribuições institucionais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE EMBARCAÇÕES E VIATURAS (AG-40)	SO-MO ROGÉRIO SENA BOA MORTE

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para o atendimento da necessidade administrativa e a garantia da eficiência da solução, a futura contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:
4.1. Requisitos de Qualidade, Conformidade e Homologação
• Condição e Compatibilidade: A carretinha (reboque) fornecida deverá ser nova, sem uso prévio (zero quilômetro), e possuir total compatibilidade estrutural e dimensional para o transporte seguro e lançamento na água das embarcações oficiais da Agência Fluvial de Bom Jesus da Lapa-BA (tais como cascos de alumínio de liga naval e seus respectivos motores de popa).
• Regularização de Trânsito (CONTRAN/SENATRAN): O reboque deverá atender integralmente às normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e às resoluções do CONTRAN vigentes (incluindo sistema de iluminação e sinalização refletiva completo, corrente de segurança, engate padronizado e numeração de chassi gravada). Deverá ser entregue acompanhado de Nota Fiscal e documentação hábil (CAT – Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito e pré-cadastro no RENAVAM) que permita o imediato emplacamento e licenciamento junto ao órgão de trânsito competente.
• Garantia: O bem deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, solda, estrutura ou corrosão prematura, contada a partir do recebimento definitivo, acompanhado de manual de operação e manutenção em língua portuguesa.
4.2. Requisitos de Entrega e Recebimento
• O bem deverá ser entregue na sede da Agência Fluvial de Bom Jesus da Lapa-BA (Av. Almirante Beirute, s/n, Centro, Bom Jesus da Lapa-BA), no prazo máximo de 30 dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho, correndo por conta da contratada todas as despesas com frete, transporte, seguro, carga e descarga.
4.3. Substituição de Bem Inconforme
• Caso a carretinha seja entregue em desacordo com as especificações técnicas, sem a documentação necessária para emplacamento, com avarias de transporte ou defeitos de fabricação, deverá ser substituída ou reparada pela

contratada, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 15 dias úteis após a notificação formal.
4.4. Critérios de Sustentabilidade
• Em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, o processo produtivo e o acabamento do bem (como pintura e galvanização) deverão observar práticas de menor impacto ambiental, e eventuais acessórios ou componentes avulsos deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, com o menor volume possível, utilizando preferencialmente materiais recicláveis.

5. Levantamento de Mercado

Com o objetivo de subsidiar tecnicamente a futura contratação, no âmbito do Estudo Técnico Preliminar nº 35/2026 (NUP 63353.000437/2026-19) da Agência Fluvial de Bom Jesus da Lapa, e em observância ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, realizou-se levantamento de mercado com foco na identificação de fornecedores especializados na fabricação, comercialização e fornecimento de reboque rodoviário (carretinha) destinado ao transporte de embarcação, compatível com as especificações técnicas exigidas.

Considerando as particularidades técnicas e dimensionais necessárias para o transporte seguro da embarcação empregada pela Organização Militar — as quais não encontram equivalência exata nos registros genéricos disponíveis no sistema de Pesquisa de Preços do Compras.gov.br —, adotou-se a pesquisa direta junto a fornecedores especializados do ramo, nos termos do art. 5º, inciso IV, da IN SEGES/ME nº 65/2021, resultando no valor estimado de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

Conclui-se que há plena viabilidade técnica e econômica de atendimento à demanda por meio do mercado fornecedor nacional, sendo possível a obtenção do bem em conformidade com os requisitos técnicos e normativos necessários, inclusive quanto à homologação junto aos órgãos de trânsito competentes. A existência de múltiplos fabricantes e revendedores capacitados assegura condições favoráveis à contratação, em observância aos princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e da eficiência, conforme disposto nos arts. 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021.

6. Descrição da solução como um todo

O fornecimento compreenderá a entrega integral do reboque rodoviário (carretinha) especificado para transporte de embarcação, acompanhado das respectivas informações técnicas, manual de instruções em língua portuguesa, termo de garantia aplicável e de toda a documentação exigida para o primeiro registro e emplacamento junto ao órgão de trânsito competente (Nota Fiscal eletrônica, Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT e pré-cadastro no RENAVAM), observadas as condições, prazos e exigências estabelecidos no Termo de Referência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

De acordo com as justificativas contidas no Mapa Comparativo de Preços anexo ao Termo de Referência, serão adquiridos os seguintes bens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
	CARRETA RODOVIÁRIA 6 METROS P/ BARCO DE ALUMÍNIO COMPLETA Medidas úteis: • Comprimento 6,00 M • Largura 1,10 M			

1	Medida total: • Comprimento (incluindo a lança):6,20 M • Largura total: 1,65 M Estrutura: Fabricada em aço carbono PF U 3” Soldagem: Soldada com solda MIG Profissional; Rodagem: 02 feixes de mola de 04 folhas cada, 02 amortecedores, PNUES ZERO KM e roda 13. Rolamentos: Rolamentos e retentores de primeira linha Berços: Fabricados em aço carbono PF U 2”, perobinha revestida com carpete resinado. Pintura: fundo contra corrosão e acabamento de primer automotivo. Sistema elétrico Instalação completa - Lanternas traseira, cabeamento, tomada macho de 06 pinos e lanterna de placa. Rebocador: Engate rápido (da carretinha). Inmetro: Homologada pelo Inmetro e emplacável em todo território nacional. Opcionais inclusos: Catraca Guincho, Cinta de Arrasto, Suportes Catraca, Rolete de Borracha e Suporte do Rolete, Pedaleiras, Patola e estepe	624412	UN	1

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 5.600,00

O custo estimado total para a contratação é de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), conforme detalhado no Mapa Comparativo de Preços anexo ao processo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme dispõem o art. 18, § 1º, inciso VIII, e o art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, as compras deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis.
No presente caso, contudo, não se aplica o parcelamento da solução, uma vez que o objeto consiste na aquisição de item único e indivisível — um reboque rodoviário (carretinha) destinado ao transporte de embarcação —, cujo critério de julgamento será o de menor preço por item, pelos seguintes fundamentos técnicos e econômicos:
• Indivisibilidade técnica do objeto: O reboque rodoviário configura um bem unitário, completo e integrado, não sendo técnica ou funcionalmente viável o seu fracionamento em partes ou componentes isolados sem comprometer a integridade estrutural, a segurança viária e a homologação junto aos órgãos de trânsito competentes.
• Garantia e responsabilidade única: A aquisição do equipamento completo de um único fornecedor assegura a emissão da documentação fiscal e de trânsito (Nota Fiscal, Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT e pré-cadastro no RENAVAM) de forma unificada, além de resguardar a Administração quanto à garantia integral do produto e à responsabilização técnica por eventuais defeitos de fabricação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, verifica-se que, no escopo deste Estudo Técnico Preliminar como um todo, não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para que o objetivo da aquisição seja plenamente atingido, uma vez que a Agência Fluvial de Bom Jesus da Lapa já dispõe da embarcação a ser transportada e de viatura oficial compatível para o tracionamento do reboque.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição da carretinha (reboque) encontra-se devidamente alinhada ao planejamento estratégico e orçamentário da Agência Fluvial de Bom Jesus da Lapa (AgBJLapa), estando prevista no Programa Anual de Recursos (PAR) e contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente, em observância ao disposto no art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se, com a contratação da solução apresentada, alcançar os seguintes resultados em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021):
• Plena operacionalidade e mobilidade dos meios navais: Assegurar o deslocamento terrestre ágil e seguro das embarcações da AgBJLapa, garantindo sua rápida disponibilidade para o cumprimento das missões institucionais de inspeção naval, salvaguarda da vida humana, apoio logístico, ações cívico-sociais (ACISO) e instrução do Ensino Profissional Marítimo (EPM).
• Economicidade e eficiência na contratação: Obter a proposta mais vantajosa para a Administração por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por item, otimizando os recursos orçamentários e reduzindo custos com deslocamentos terceirizados ou fretes avulsos.
• Agilidade logística e preservação dos meios: Mitigar o risco de atrasos nas operações de lançamento na água e facilitar o transporte imediato das embarcações para manutenções preventivas ou corretivas, preservando a integridade estrutural dos cascos durante o traslado.

13. Providências a serem Adotadas

Em observância ao art. 18, § 1º, inciso X, e ao art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a Administração da Agência Fluvial de Bom Jesus da Lapa deverá designar formalmente servidor ou militar responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, cabendo-lhe atestar a conformidade técnica do reboque entregue e a regularidade da documentação fiscal e de trânsito (CAT e pré-cadastro no RENAVAM), além de adotar as providências subsequentes para emplacamento e incorporação patrimonial do bem, dispensada qualquer adequação física prévia no ambiente da Organização Militar.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, registra-se que, por se tratar exclusivamente da aquisição de bem móvel acabado — um reboque rodoviário (carretinha) para transporte de embarcação —, não há execução de serviços industriais ou geração de resíduos de montagem pela Contratada nas dependências da Agência Fluvial de Bom Jesus da Lapa (AgBJLapa) durante a execução contratual.
Contudo, visando mitigar possíveis impactos ambientais decorrentes do ciclo de vida do equipamento adquirido, de seu processo de fabricação e de sua futura operação, deverão ser observadas as seguintes medidas de sustentabilidade:
• Processo produtivo e acabamento: Em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU), a fabricação, a galvanização e a pintura do reboque deverão observar as normas ambientais vigentes, utilizando materiais e revestimentos duráveis que previnam a corrosão prematura e evitem a contaminação do solo ou da água durante as operações de lançamento e recolhimento de embarcações.
• Embalagens e acessórios: Eventuais componentes, manuais ou acessórios avulsos que acompanhem o equipamento deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, com o menor volume possível e produzidas preferencialmente com materiais recicláveis ou biodegradáveis.
• Gestão de pneus e peças de desgaste: Durante a vida útil do reboque, os pneus inservíveis e demais componentes substituídos (como rolamentos, lonas de freio ou lanternas) serão segregados pela equipe da Agência e encaminhados para logística reversa ou descarte ambientalmente adequado, em observância à Resolução CONAMA

nº 416/2009, à Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e aos procedimentos internos de gestão ambiental da Marinha do Brasil.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável a presente contratação, com base nas análises e levantamentos realizados neste Estudo Técnico Preliminar. Constatou-se que a solução proposta atende à necessidade administrativa identificada, apresenta compatibilidade com os objetivos institucionais, possui viabilidade técnica e operacional, além de demonstrar adequação sob os aspectos orçamentário e financeiro. Dessa forma, conclui-se que a contratação é conveniente e oportuna para o atendimento do interesse público, observados os princípios da eficiência, economicidade e legalidade.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANDREY NASCIMENTO COSTA CARVALHO

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 13/11/2026 às 16:16:54.

ROGERIO SENA BOA MORTE:94605394591

Assinado de forma digital por ROGERIO SENA BOA MORTE:94605394591
Dados: 2026.11.13 17:14:27 -03'00'

ROGERIO SENA BOA MORTE

Responsável pela contratação direta

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDERSON QUEIROZ DOS SANTOS
Data: 13/11/2026 16:37:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANDERSON QUEIROZ DOS SANTOS

Autoridade competente